



L E I Nº 326

"ESTABELECE CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E FINANCEIRO".

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo a prestar assistência financeira a pessoas físicas e entidades a seguir denominadas:

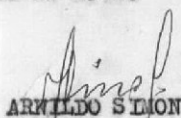
- a - NICOLAU AMANDIO HERMES - no valor de Cr\$ 5.000,00
- b - ALFONSO MULLER - no valor de Cr\$ 5.000,00
- c - HOSPITAL BENEFICIENTE PERITIBA - no valor de Cr\$10.000,00
- d - SOCIEDADE DE GANFOROS SANTA CECILIA-PERITIBA, no valor de Cr\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas referidas no artigo 1º (primeiro), serão de origem extra orçamentária oriundos através do Convênio com a Secretaria do Bem Estar Social.

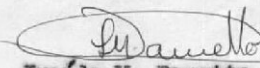
Art. 3º - As entidades e pessoas deverão apresentar prestação de contas ou comprovantes de despesas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 24 de Novembro de 1980.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 24 dias do mês de Novembro de 1980.


Iraide M. Dametto
Secretária